



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 23086.000007/2026-71

EDITAL Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior - Substituto

CLASSE: A - Assistente

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, no Parecer nº 00047/2025/CONUNI/CGU/AGU e na Resolução CONSU nº 02/2026, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de Professor Substituto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido pela Lei nº 8.745/1993, pela Resolução CONSU nº 02/2026, por este Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, destinando-se à contratação temporária de professor substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas que o acompanham, observadas as disposições da Resolução CONSU nº 02/2026, não sendo admitida alegação de seu desconhecimento.

1.3. O candidato que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar documentação incompleta, ilegível ou inverídica terá sua inscrição indeferida, será eliminado do processo seletivo simplificado ou, se for o caso, terá sua contratação indeferida, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas na página institucional da UFVJM, na seção destinada a este edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder, a qualquer tempo, nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação irregular.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS, ÁREA, CAMPUS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de professor substituto para área(s) de conhecimento, conforme especificado no quadro a seguir.

Campus I

Área de Conhecimento:	Odontologia - Dentística
Unidade Acadêmica/Curso	Odontologia Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/
Campus de Atuação	Campus I - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Odontologia Mestrado em Odontologia OU áreas afins
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	2 (duas) vagas
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Campus Janaúba

Área de Conhecimento:	Engenharias, Ciência da Computação, Sistema de Informação
Unidade Acadêmica/Curso	Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia
Campus de Atuação	Campus Janaúba
Requisitos/Titulação:	Graduação em Ciência e Tecnologia, Análise de Sistema, Sistema de Informação, Ciência da Computação ou Engenharias.
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Campus JK

Área de Conhecimento:	Ciências da Saúde - Enfermagem - Saúde Mental/ Saúde da Família/ Saúde da Mulher
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - Departamento de Enfermagem
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Enfermagem Mestrado em Enfermagem ou áreas afins
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Ciências Sociais e Educação do Campo
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina

Requisitos/Titulação:	Graduação: Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Sociais; OU Bacharelado ou Licenciatura em Sociologia; OU Bacharelado ou Licenciatura em Antropologia; OU Bacharelado ou Licenciatura em Ciência Política; OU Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas. Mestrado em Ciências Sociais; OU Sociologia; OU Antropologia; OU Ciência Política; OU Estudos Rurais; OU Educação; OU Ciências Humanas.
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Educação do Campo - Ensino de Ciências da Natureza - Ensino de Física
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH)/Licenciatura em Educação do Campo
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação: - Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza; OU - Licenciatura em Física; OU - Bacharelado em Física; OU - Graduação em Ciências Agrárias (Agronomia OU Engenharia Florestal OU Engenharia Agrícola; OU Engenharia de Alimentos), acrescida de licenciatura em área correlata às Ciências da Natureza.
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Educação Física - Cinesiologia e Biomecânica; Fundamentos do Treinamento de Força; Estágio; Atividade Integradora Saúde
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS)/ Departamento de Educação Física
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Bacharelado) Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Especialização em qualquer área do conhecimento
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	Até 31/07/2026

Área de Conhecimento:	Educação Física, Exercício Físico e Saúde - Fisiologia do Exercício; Exercício Físico e Grupos Especiais; Políticas Públicas de Saúde
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS)/ Departamento de Educação Física
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Bacharelado) Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Especialização em qualquer área do conhecimento
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	Até 01/10/2026

Área de Conhecimento:	Farmácia - Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêutica
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/ Farmácia
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Farmácia
Regime de Trabalho:	20 (vinte) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Física - Física Geral
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Exatas (FACET)
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Física; OU Matemática; OU Química; OU Ciência da Computação; OU Ciência e Tecnologia; OU Engenharia Florestal; OU Agronomia; OU Engenharia Mecânica; OU Engenharia Química; OU Engenharia Civil; OU Engenharia Elétrica. Mestrado em Física; OU Matemática; OU Química; OU Ciência da Computação; OU Ciência e Tecnologia; OU Engenharia Florestal; OU Agronomia; OU Engenharia Mecânica; OU Engenharia Química; OU Engenharia Civil; OU Engenharia Elétrica; OU Biocombustíveis.
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	Até seis meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Fundamentos da Educação, Métodos e Técnicas de Ensino, Ensino-Aprendizagem, Tópicos Específicos da Educação
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH/ Pedagogia
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Pedagogia Mestrado em Educação; OU Ciências Humanas
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, a partir do 2º semestre de 2026, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Matemática
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Ciências Exatas (FACET)
Campus de Atuação	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação: Bacharelado em Matemática OU Licenciatura em Matemática Especialização em Matemática; OU Educação; OU Educação Tecnológica; OU Ensino de Matemática; OU Matemática Aplicada; OU Práticas de Ensino; OU Tecnologias Educacionais; OU Didática.
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais

Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Campus do Mucuri

Área de Conhecimento:	Arquitetura de Computadores, Sistemas de Banco de Dados
Unidade Acadêmica/Curso	Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia/ Curso de Ciência e Tecnologia
Campus de Atuação	Campus do Mucuri- Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	Graduação em Ciência da Computação; OU Engenharia da Computação; OU Sistemas de Informação; OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Regime de Trabalho:	1 (uma) vaga
Quantidade de Vagas:	40 (quarenta) horas semanais
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Ciências da Saúde - Medicina - Psiquiatria
Unidade Acadêmica/Curso	Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC)/ Medicina
Campus de Atuação	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	Graduação em Medicina
Regime de Trabalho:	20 (vinte) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Área de Conhecimento:	Linguística, Letras e Artes - Letras – Língua Inglesa / Linguística Aplicada. Ensino de Língua Inglesa e suas Literaturas, com interfaces em Escrita Acadêmica, Filosofia da Linguagem, Antropologia Cultural e Sociologia, Estudos Culturais, Metodologia da Pesquisa voltadas à formação humanística no Ensino Superior
Unidade Acadêmica/Curso	ICET (Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia) / Curso de Ciência e Tecnologia.
Campus de Atuação	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni
Requisitos/Titulação:	Graduação em Letras
Regime de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade de Vagas:	1 (uma) vaga
Período de Contratação:	6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação

Campus de Unaí

Área de Conhecimento:	Ciências Exatas e da Terra - Química - Química Geral e Analítica
Unidade Acadêmica/Curso	Instituto de Ciências Agrárias (ICA)
Campus de Atuação	Campus Unaí - Unaí
Requisitos/Titulação:	Graduação em Qualquer área do conhecimento
Regime de Trabalho:	1 (uma) vaga
Quantidade de Vagas:	40 (quarenta) horas semanais

Período de Contratação:	6 (seis) meses, a partir do 2º semestre de 2026, com possibilidade de prorrogação
-------------------------	---

2.2. A remuneração do professor substituto observará a tabela remuneratória da carreira do magistério superior, nos termos da Lei n.º 12.772/2012, aplicando-se eventuais alterações decorrentes de modificações na legislação ou nos atos normativos pertinentes.

2.2.1. A remuneração do candidato contratado será fixada com base na titulação prevista para a vaga neste edital, a qual deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, observada a correspondência com a classe e o nível inicial da carreira do magistério superior e com o regime de trabalho estabelecido, em consonância com a tabela apresentada a seguir:

Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Remuneração (Vencimento Básico + Retribuição por Titulação)
Graduação	20 horas	R\$ 3.198,59
Graduação	40 horas	R\$ 4.478,03
Especialização	20 horas	R\$ 3.518,45
Especialização	40 horas	R\$ 5.149,74
Mestrado	20 horas	R\$ 3.998,24
Mestrado	40 horas	R\$ 6.157,29
Doutorado	20 horas	R\$ 5.037,78
Doutorado	40 horas	R\$ 8.340,33

2.2.2. A titulação exigida para a vaga constitui requisito mínimo para investidura no cargo, devendo ser comprovada no ato da contratação.

2.2.3. Para fins de definição da remuneração, será considerada a titulação prevista no edital para a vaga, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009, sendo vedada a alteração posterior da titulação para fins de enquadramento remuneratório após a formalização do contrato.

2.2.4. É vedada a alteração da titulação considerada para fins de enquadramento remuneratório após a assinatura do contrato, ainda que o contratado comprove titulação superior posteriormente.

2.2.5. A contratação terá natureza temporária e será realizada por prazo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/1993, conforme a necessidade da Administração, pelo prazo inicial previsto para a vaga, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até o limite máximo estabelecido na legislação vigente, observado o regime de trabalho definido para a vaga neste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A participação no Processo Seletivo Simplificado e a eventual contratação estão condicionadas ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos, a serem comprovados no momento da contratação:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de candidato estrangeiro, estar em situação regular no país e possuir visto que o habilite ao exercício de atividade laboral no Brasil, bem como Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida, nos termos da legislação vigente;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos;

V – estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

VI – possuir a titulação mínima exigida para a vaga, conforme disposto neste edital;

VII – apresentar diploma de conclusão de curso devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou, quando for o caso, documento equivalente que comprove a conclusão do curso e a inexistência de pendências acadêmicas;

VIII – no caso de diploma obtido no exterior, apresentar diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente;

IX – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

X – não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

XI – atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação temporária no âmbito da Administração Pública Federal.

3.2. A comprovação dos requisitos de que trata este item dar-se-á no momento da contratação, sendo vedada a contratação do candidato que não apresentar a documentação exigida ou que não atender às condições estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que atende aos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, sob pena de indeferimento da inscrição ou de eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. É vedada a contratação, nos termos da legislação vigente, de candidato que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

I – seja servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;

II – seja ocupante de cargo efetivo das carreiras do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.745/1993;

III – possua vínculo com a Administração Pública Federal na condição de professor substituto ou visitante e não tenha observado o prazo mínimo legal para nova contratação, quando aplicável;

IV – esteja em situação que caracterize acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V – exerça atividade empresarial ou participe da administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo na condição de acionista, cotista ou comanditário, nos termos da legislação aplicável;

VI – esteja em situação de conflito de interesses que possa comprometer o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente;

VII – tenha sido penalizado com demissão do serviço público federal ou destituição de cargo em comissão, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

VIII – não atenda às condições legais para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Federal.

4.2. A verificação das vedações previstas neste item poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, sendo que a constatação de qualquer irregularidade implicará a eliminação do candidato do processo seletivo ou o indeferimento da contratação, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

4.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas neste edital, sob pena de eliminação do certame e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio do envio dos documentos para o e-mail: inscricoes.concursos@ufvjm.edu.br, no período de **4 de maio de 2026 até as 23:59 do dia 10 de maio de 2026** os seguintes documentos, EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF-A:

- I - requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- II - documento de identificação com foto e número do CPF;
- III - GRU e comprovante de pagamento; ou
- IV - requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II)

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, informando todos os dados solicitados e informando a área de conhecimento e o campus de atuação para o qual deseja concorrer.

5.3. O valor da taxa de inscrição será definido conforme a titulação exigida para a vaga:

Titulação Exigida	Valor da Inscrição
Graduação ou Graduação com Especialização	R\$75,00 (setenta e cinco reais)
Mestrado	R\$140,00 (cento e quarenta reais)
Doutorado	R\$200,00 (duzentos reais)

5.4. O pagamento deverá ser efetuado até a data limite estabelecida neste edital e deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a correta realização do pagamento.

5.4.1. Para fins de emissão e pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, o candidato deverá seguir as instruções a seguir:

- I - Acessar o site do [Pag@UFVJM](mailto:Pag@UFVJM;);
- II - Selecionar a opção "Realizar pagamento";
- III - Inserir os dados abaixo, com atenção ao formato exigido e descrito abaixo de cada campo:
 - CPF/CNPJ;
 - Nome do contribuinte;
 - Serviço: 12973 - Taxa de Concurso Público;
 - Valor: conforme o Item 5.3 deste edital;
 - Data de vencimento, até o último dia de inscrição.
- IV - Selecionar "Gerar Guia de Pagamento";
- V - Na tela seguinte, salvar o código informado e selecionar "Realizar pagamento";
- VI - Escolher a forma de pagamento, dentre as descritas abaixo:
 - Pix - Ao escolher a opção Pagar, serão gerados um QR Code e um Código que podem ser usados para realizar o pagamento;

- Cartão de crédito - será ser acrescentada uma tarifa do cartão de acordo com a forma de pagamento escolhida;

- Boleto de GRU Simples - O pagamento deverá ser realizado em algum dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil.

VII - Confirmar os dados e finalizar o pagamento selecionando a opção "Pagar".

VIII - Após a finalização, você receberá um comprovante de pagamento. Salve-o ou imprima-o para registro e eventuais comprovações futuras.

5.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de deferimento do pedido de isenção.

5.6. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo, nem em desacordo com as instruções estabelecidas neste edital.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, os documentos exigidos neste edital, conforme especificado nas instruções específicas da área.

5.7.1. O arquivo deverá conter todos os documentos obrigatórios, devidamente organizados e legíveis, sendo de responsabilidade do candidato a integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

5.8. Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso do sistema de inscrição, nem após o prazo estabelecido neste edital.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como o envio da documentação exigida.

5.10. A UFVJM não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste edital, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento.

5.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

5.13. A relação das inscrições deferidas será divulgada na página institucional da UFVJM, a partir do segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

5.14. O candidato cuja inscrição não for deferida poderá interpor recurso, no prazo e na forma estabelecidos neste edital.

5.15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de anulação ou cancelamento do processo seletivo simplificado.

5.15.1. Não será devolvida a taxa de inscrição em razão de indeferimento de inscrição, eliminação do candidato, desistência ou quaisquer outros motivos alheios às hipóteses previstas neste edital.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar, em campo próprio, a necessidade e as condições específicas requeridas.

5.17. O atendimento especial será concedido aos candidatos que dele necessitem, inclusive pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com mobilidade reduzida, condições de saúde temporárias ou outras situações devidamente justificadas, observados os critérios de viabilidade, razoabilidade e compatibilidade com a natureza das provas.

5.18. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentação comprobatória da condição declarada, emitida por profissional legalmente habilitado, quando necessário à análise do pedido.

5.19. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, devendo, no dia da prova, apresentar-se com acompanhante adulto responsável pela guarda da criança.

5.20. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova.

5.21. O deferimento do pedido de atendimento especial ficará condicionado à análise da Administração, observados os princípios da razoabilidade, da igualdade de condições entre os candidatos e

da compatibilidade com a execução das etapas do processo seletivo.

5.22. O candidato que não solicitar atendimento especial no prazo estabelecido neste edital não poderá, em regra, requerê-lo posteriormente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

5.23. O candidato deverá acompanhar, na página institucional da UFVJM, todas as publicações referentes ao processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das etapas e dos prazos estabelecidos.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de **4 de maio de 2026 até as 23:59 do dia 5 de maio de 2026**.

6.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou pela Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, nas seguintes hipóteses:

I – candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo apresentar requerimento (Anexo II), com indicação do Número de Identificação Social – NIS e declaração de que atende às condições estabelecidas;

II – candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devendo apresentar requerimento (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente.

6.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no período estabelecido neste edital, preencher o requerimento específico (anexo II), informando/encaminhando:

I – o Número de Identificação Social – NIS, no caso do inciso I do item 6.2;

II – a comprovação da condição de doador de medula óssea, no caso do inciso II do item

6.2.

6.4. O pedido de isenção deverá ser encaminhado juntamente com o pedido de inscrição, acompanhado dos documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.

6.5. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – não atender aos requisitos para fins de isenção;

II – omitir informações ou torná-las inverídicas;

III – fraudar ou falsificar documentação;

IV – não observar a forma, o prazo ou os horários estabelecidos no item 6.1 deste edital.

6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de declaração falsa, sem prejuízo das seguintes consequências:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – extinção imediata do vínculo, caso já tenha ocorrido a contratação, sem prejuízo da

posterior declaração de nulidade do ato de contratação.

- 6.7. O simples preenchimento dos dados necessários à solicitação de isenção não garante o deferimento do pedido, o qual estará sujeito à análise da Administração.
- 6.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção será encaminhado ao candidato interessado, por meio de resposta ao e-mail em que a solicitação foi enviada.
- 6.9. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso, no prazo e na forma estabelecidos neste edital.
- 6.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida.
- 6.11. Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo, nem por meios diversos dos estabelecidos neste edital.
- 6.12. Nos casos em que o candidato realizar mais de uma inscrição, o pedido de isenção deverá ser formulado para cada inscrição, sendo analisado de forma individualizada.
- 6.13. O deferimento da isenção não implica a efetivação automática da inscrição, devendo o candidato cumprir as demais etapas previstas neste edital.
- 6.14. A concessão da isenção não gera direito à devolução de valores eventualmente pagos, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260, de 26 de junho de 2025, desde que a deficiência de que possuam seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.
- 7.2. Em conformidade com o Decreto n.º 9.508/2018 e a Lei n.º 8.112/1990, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e às demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste edital.
- 7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/1990.
- 7.2.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.
- 7.2.3. Considerando o quantitativo de vagas oferecidas no presente edital e em conformidade com o item 7.2, haverá neste edital a reserva imediata de 01 (uma) vaga destinada aos candidatos com deficiência.
- 7.2.4. As vagas reservadas serão destinadas às áreas do processo seletivo simplificado em que houver candidatos com deficiência inscritos.
- 7.2.5. É assegurada a inscrição de candidatos com deficiência como optantes pela reserva de vagas, independentemente de haver previsão de reserva imediata neste edital.
- 7.3. Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 7.3.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de

correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula n.º 45, de 14/9/09, da Advocacia Geral da União.

7.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido neste edital:

I – se autodeclarar pessoa com deficiência, mediante indicação em campo específico do sistema de inscrição;

II – indicar se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas;

III – informar se necessita de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo e, se for o caso, quais condições necessita, as quais serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

IV – anexar documentação comprobatória da deficiência, emitida por profissional legalmente habilitado, especialista na área da deficiência.

7.5. A documentação apresentada para fins de caracterização da deficiência deverá:

I – conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, a data de emissão e a assinatura do profissional responsável, com indicação do respectivo registro no conselho profissional;

II – conter a Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;

III – ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do edital, exceto no caso de deficiência permanente, assim considerada aquela de caráter irreversível, nos termos da legislação vigente.

7.5.1. O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser aceito como documento comprobatório, desde que contenha as informações exigidas neste edital.

7.6. O candidato que não apresentar a documentação exigida, que a apresentar de forma ilegível ou em desconformidade com este edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo deverá indicá-las no ato da inscrição, sendo de sua responsabilidade a apresentação da documentação comprobatória.

7.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional ou por profissional designado pela Administração, que decidirá sobre a caracterização da deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

7.9. Caso seja constatada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.10. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

7.11. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, conteúdo, horários e demais condições do certame.

7.12. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7.13. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na declaração da condição de pessoa com deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão, durante todo o prazo de validade do processo seletivo, o percentual estabelecido neste edital, aplicado sobre o total de vagas efetivamente providas.

7.15. Para fins de aplicação do disposto no item anterior, a convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o total de vagas do processo seletivo simplificado, incluindo aquelas inicialmente previstas e as que vierem a surgir durante o prazo de validade.

7.15.1. A definição de cada vaga como destinada à ampla concorrência ou à reserva para pessoas com deficiência observará a ordem de surgimento das vagas e a necessidade de cumprimento progressivo do percentual legal ao longo do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1. Do total das vagas do processo seletivo simplificado e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 30% serão providas na forma da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de julho de 2025, da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;
- b) 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

8.1.1. Considerando o quantitativo de vagas oferecidas no presente edital e em conformidade com o item 5.1, neste edital:

- I - haverá reserva imediata de 4 (quatro) vagas para candidatos negros;
- II - não haverá reserva imediata de vaga para candidatos indígenas;
- III - não haverá reserva imediata de vaga para candidatos quilombolas.

8.1.2. Caso a aplicação dos percentuais resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando inferior a 0,5.

8.1.3. As vagas reservadas serão destinadas às áreas do processo seletivo simplificado em que houver candidatos negros, indígenas ou quilombolas.

8.1.4. É assegurada a inscrição de candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas como optantes pela reserva de vagas, independentemente de haver previsão de reserva imediata neste edital.

8.1.5. A participação dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas será assegurada em todas as fases do processo seletivo simplificado, desde que atendidos os critérios mínimos de aprovação estabelecidos neste edital.

8.2. Para fins deste edital e de observância à INC MGI/MIR/MPI n.º 261/2025, considera-se:

- a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010;
- b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território

indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no item 8.2 deste edital.

8.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo simplificado, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por sua veracidade.

8.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este processo seletivo simplificado e será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025 e no Decreto n.º 12.536/2025.

8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão submetidos aos respectivos procedimentos de validação previstos neste edital, conforme a modalidade de reserva escolhida, os quais ocorrerão após a publicação do resultado do processo seletivo simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as demais condições de habilitação, nos seguintes termos:

I – os candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetidos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a ser realizado por comissão de heteroidentificação designada para esse fim, que adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada, observadas as disposições da Resolução CONSU n.º 05, de 29 de abril de 2021, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025 e demais normativos aplicáveis;

II – os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas e optaram por concorrer às vagas reservadas serão submetidos ao procedimento de verificação documental complementar, destinado à confirmação da autodeclaração, a ser realizado por comissão designada especificamente para esse fim, mediante análise de documentos que comprovem o pertencimento étnico ou comunitário, tais como declaração de pertencimento emitida por comunidade indígena ou quilombola, declaração de associação representativa, documentos expedidos por órgãos públicos, certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares, inscrição em cadastro ou programa governamental específico, ou outros documentos idôneos que evidenciem o pertencimento étnico ou comunitário, sem prejuízo de outras formas de comprovação admitidas pela comissão, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

8.8. As decisões proferidas no âmbito dos procedimentos de validação terão validade exclusiva para este processo seletivo simplificado.

8.9. Os candidatos serão convocados, conforme a modalidade de reserva escolhida, por meio de ato específico, no qual constarão as orientações quanto à realização dos respectivos procedimentos de validação.

8.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de validação ou que tiver sua

autodeclaração não confirmada permanecerá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para classificação e desde que satisfaça as demais condições de habilitação.

8.11. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso fundamentado e devidamente identificado contra o resultado dos procedimentos de validação, observadas as disposições do item 11 deste edital.

8.12. Quando o número de candidatos aprovados que optaram por concorrer às vagas reservadas exceder o quantitativo disponível, serão considerados aqueles com melhor classificação entre os candidatos da respectiva modalidade de reserva, observada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

8.12.1. A aplicação da reserva de vagas observará o total de vagas do processo seletivo simplificado, sendo a convocação realizada de forma a garantir o cumprimento dos percentuais legais, respeitadas a modalidade de reserva, a área de conhecimento e a ordem de classificação.

8.13. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.14. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas e que forem aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas, aplicando-se, em caso de empate, os critérios previstos no item 8.5 deste edital.

8.15. A contratação dos candidatos aprovados, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Anexo V deste Edital.

8.15.1. Para fins de aplicação do disposto no caput, a definição de cada vaga como destinada à ampla concorrência ou às modalidades de reserva observará a ordem de surgimento das vagas e a necessidade de cumprimento progressivo dos percentuais legais ao longo do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

8.16. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas e obtiverem pontuação suficiente figurarão simultaneamente na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica da respectiva modalidade de reserva.

8.17. Caso não haja candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, sucessivamente:

I – aos candidatos da outra modalidade de reserva de vagas;

II – às pessoas negras;

III – à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.18. Em caso de provimento adicional durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação de candidatos negros, indígenas e quilombolas observará os percentuais de reserva previstos no item 8.1 e no Anexo V deste edital.

8.19. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, havendo rescisão de contrato temporário ocupado por candidato beneficiário da reserva de vagas, caso a Administração decida pela convocação de candidato aprovado, será convocado candidato da mesma modalidade de reserva, observada a ordem de classificação.

8.20. O candidato que optar por concorrer em mais de uma modalidade de reserva de vagas será classificado, ao final do processo seletivo simplificado, exclusivamente naquela cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8.21. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de validação das inscrições dos candidatos em vagas reservadas, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.21.1. Constatada, pelos órgãos competentes, fraude ou má-fé nos procedimentos de validação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, serão adotadas as seguintes providências:

I - caso o processo seletivo simplificado ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à extinção do contrato, sem prejuízo de anulação da contratação e da aplicação de outras sanções cabíveis.

9. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. As etapas e provas do processo seletivo simplificado serão realizadas nas datas, horários e locais estabelecidos nas Instruções Específicas de cada área, disponíveis na página institucional da UFVJM, na seção destinada a este edital (Anexo I).

9.2. O conteúdo programático, incluindo os temas das provas e as sugestões bibliográficas, constará das Instruções Específicas de cada área, disponíveis no mesmo endereço eletrônico mencionado no item anterior.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, munido de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização das provas, que ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários previamente fixados.

9.5. O processo seletivo simplificado será constituído por duas etapas, conforme descrito a seguir:

9.5.1. Primeira etapa

9.5.1.1. A primeira etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será composta pelas seguintes provas:

- a) prova didática, para todas as áreas;
- b) prova escrita, quando prevista nas Instruções Específicas (Anexo I);
- c) prova prática, quando prevista nas Instruções Específicas (Anexo I).

9.5.1.2. As provas da primeira etapa serão realizadas conforme disposto nas Instruções Específicas de cada área.

9.5.2. Segunda etapa

9.5.2.1. Serão avaliados, na segunda etapa, apenas os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa, observado o limite máximo de candidatos classificados, conforme previsto nas Instruções Específicas.

9.5.2.2. Os candidatos deverão apresentar à banca examinadora, no momento definido nas Instruções Específicas da área, o barema da prova de títulos devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

9.5.2.3. Os diplomas e certificados de titulação acadêmica poderão ser apresentados por meio de cópia simples, sem prejuízo de eventual conferência pela Administração.

9.5.2.4. Serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades e produções realizadas até a data de entrega dos documentos, bem como aquelas desenvolvidas nos 5 (cinco) anos civis imediatamente anteriores, conforme critérios estabelecidos nas Instruções Específicas.

9.6. O detalhamento das etapas, critérios de avaliação e demais disposições relativas ao processo seletivo simplificado encontra-se disciplinado na Resolução CONSU n.º 02/2026 e nas Instruções Específicas de cada área (Anexo I).

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E RESULTADO

10.1. A ordem de classificação final dos candidatos será definida em ordem decrescente da nota final obtida.

10.1.1. A nota final será apurada mediante a soma das notas obtidas em cada prova, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte equação: $NF = (NE*PE) + (ND*PD) + (NP*PP) + (NT*PT)$, onde:

NF = nota final;

NE = nota da prova escrita;

ND = nota da prova didática;

NP = nota da prova prática.

NT = nota da prova títulos;

PE = peso da prova escrita;

PD = peso da prova didática;

PP = peso da prova prática;

PT= peso da prova de títulos.

10.1.2. A soma dos pesos das provas (PE+PD+PP+PT) deverá totalizar 10 (dez).

10.1.3. As provas, de caráter opcional, não aplicadas no processo seletivo simplificado deverão ser excluídas da equação.

10.1.4. A nota final será apresentada até a segunda casa decimal.

10.1.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade mais elevada entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior pontuação na prova didática;

III – maior titulação;

IV – maior idade entre os candidatos não enquadrados no inciso I.

10.1.6. O resultado do processo seletivo simplificado poderá ser afixado em mural nas dependências da Unidade Acadêmica à qual a vaga esteja vinculada, para fins de divulgação complementar.

10.1.6.1. O documento a ser fixado no mural deverá estar datado e assinado por todos os membros da banca examinadora.

10.1.6.2. A afixação em mural não substitui a publicação oficial do resultado na página institucional da UFVJM, a qual será considerada como marco para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos.

10.1.7. O resultado provisório será, obrigatoriamente, publicado na página da UFVJM, na seção destinada ao edital do processo seletivo simplificado.

10.1.8. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo simplificado nos termos do item 11 deste edital, cujo prazo para manifestação terá início a partir da publicação do resultado na página da UFVJM.

10.1.9. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do processo seletivo simplificado na página da UFVJM.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado e devidamente identificado contra os seguintes atos do processo seletivo simplificado:

I – do edital;

II – do resultado das inscrições;

III – do resultado do processo seletivo simplificado.

11.2. O recurso contra o edital deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

11.3. O recurso contra o resultado das inscrições deverá ser interposto no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua publicação na página institucional da UFVJM, na seção destinada a este edital, até as 23h59 do dia útil subsequente, devendo ser dirigido à PROGEP.

11.4. O recurso contra o resultado do processo seletivo simplificado deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação na página institucional da UFVJM, devendo ser dirigido à Banca Examinadora, sendo assegurado ao candidato o direito de vista das provas.

11.4.1. Caberá recurso em segunda instância à Congregação da Unidade Acadêmica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão recorrida.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio de mensagem de correio eletrônico a ser encaminhada para o endereço inscricoes.concursos@ufvjm.edu.br, respeitado o prazo estipulado para cada hipótese.

11.6. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo, sem a devida fundamentação, sem identificação do recorrente ou encaminhados por meio diverso do previsto neste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles eventualmente interpostos, os resultados do processo seletivo simplificado serão homologados por área de conhecimento, nos termos do item 2 deste edital, contemplando a relação dos candidatos classificados em ordem de aprovação.

12.2. A homologação dos resultados envolvendo candidatos aprovados nas vagas reservadas ficará condicionada à conclusão dos procedimentos de validação previstos neste edital, incluindo, quando aplicável:

I – o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

II – o procedimento de verificação documental complementar;

III – o procedimento de caracterização da deficiência;

IV – o julgamento dos respectivos recursos.

12.3. Nos casos em que houver candidatos aprovados em vagas reservadas em mais de uma área do mesmo edital, a homologação poderá ocorrer de forma conjunta, com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade, observada a legislação vigente.

12.4. A homologação dos resultados que envolvam candidatos aprovados em vagas reservadas poderá ficar condicionada à finalização do processo seletivo simplificado de todas as áreas contempladas no mesmo edital que possuam candidatos aprovados na mesma modalidade de reserva de vagas, quando necessário para garantir a correta aplicação dos critérios legais.

12.5. A quantidade máxima de candidatos aprovados em cada modalidade de vaga observará os limites estabelecidos no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação da Unidade Acadêmica.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

14.1. A classificação no processo seletivo simplificado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à conveniência e oportunidade da Administração.

14.2. O candidato aprovado poderá ser aproveitado por outras unidades acadêmicas da UFVJM, inclusive em campi diversos daquele originalmente vinculado à vaga, desde que para a mesma área de conhecimento, respeitada a ordem de classificação, o interesse da Administração e a anuência do candidato.

14.3. Caso o candidato seja convocado para contratação em unidade diversa daquela originalmente prevista, sua recusa não implicará eliminação do processo seletivo simplificado, permanecendo na mesma posição na lista de classificação.

14.4. O aproveitamento em unidade diversa dependerá da anuência expressa do candidato, não cabendo à UFVJM o custeio de despesas decorrentes de deslocamento, instalação ou permanência.

14.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas originalmente previsto neste edital poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n.º 2/2019.

14.6. A reclassificação de que trata este item aplica-se exclusivamente aos candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previsto neste edital, não se estendendo às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, as quais serão providas conforme a ordem original de classificação.

14.6.1. A reclassificação somente será admitida enquanto houver candidatos classificados na mesma lista.

14.7. O pedido de reclassificação deverá ser protocolado junto à PROGEP, mediante envio de requerimento (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado digitalmente, para o endereço eletrônico indicado neste edital, antes da formalização do contrato.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, as convocações também poderão ser publicadas na página institucional da UFVJM, a qual será considerada como meio oficial de comunicação para todos os efeitos legais.

15.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, bem como acompanhar as publicações oficiais, não se responsabilizando a UFVJM por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas ou falhas no recebimento de comunicações eletrônicas.

15.2. O candidato convocado deverá manifestar-se quanto ao aceite ou desistência da vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de envio da comunicação eletrônica ou da publicação da convocação na página institucional da UFVJM, o que ocorrer primeiro.

15.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desistência, autorizando a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

15.4. O candidato que aceitar a vaga deverá apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, sob pena de não efetivação da contratação.

15.5. O não atendimento das exigências para contratação, inclusive quanto à apresentação de documentação, implicará a exclusão do candidato da lista de classificação.

15.6. O candidato aprovado somente poderá iniciar o exercício das atividades após a formalização e assinatura do contrato administrativo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a prestação de atividades antes da referida formalização, não gerando qualquer vínculo ou direito à remuneração eventual atividade exercida em desacordo com esta disposição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes ao processo seletivo simplificado na página institucional da UFVJM.

16.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações e anexos que se fizerem necessários à sua atualização, correção ou aperfeiçoamento.

16.4. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização deste processo seletivo simplificado.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo simplificado, podendo, quando necessário, ser submetidos ao Conselho Universitário – CONSU.

16.6. Na hipótese de superveniência de norma legal, regulamentar, orientação normativa ou entendimento vinculante dos órgãos de controle ou de assessoramento jurídico em sentido diverso do disposto neste edital, aplicar-se-á a legislação ou orientação superveniente, observados os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção da confiança.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Diamantina/MG, 30 de abril de 2026.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 30/04/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093023** e o código CRC **D42C4253**.